



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 7, DE 25 DE ABRIL DE 1838.

Determina que a primeira eleição das Câmaras Municipais a que se deve proceder em virtude da Lei de 28 de Março de 1838 terá lugar no dia 07 de Setembro de 1839.

Revogada: Resolução nº 1 de 12/05/1847.

Ementa inserida pelo IMPL.

José Antonio Pimenta Bueno, Presidente da Provincia de Mato Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial. Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. A primeira eleição das Camaras Municipaes, a que se deve proceder em virtude da Lei de 28 de Março de 1838, terá logar no dia 7 de Setembro de 1839.

Artº. 2º. Cada um dos quatro Juizes de Paz, cuja eleição em conformidade das Leis em vigor, deve verificar-se na mesma occasião, servirá dessa epocha em diante somente por seis mezes, guardando-se quanto a sua substituição, e tudo o mais que lhe diz respeito, o disposto pelas mesmas Leis.

Artº. 3º. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todos os Auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo em Cuiabá aos vinte e cinco de Abril de mil oitocentos e trinta e oito, decimo setimo da Independencia e do Imperio.

José Antonio Pimenta Bueno

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar a Resolução da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem Sanccionar, designando o dia em que se deve proceder a Eleição das Camaras Municipaes, tempo pelo qual servirão, e methodo de substituição dos Juizes de Paz, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia Ver

José Corrêa Vianna a fêz.

Foi publicada a presente Resolução na Secretaria do Governo aos 25 de Abril de 1838.

No impedim.^{to} do Secret.º
O Official Maior

Francisco Vieira de Barros Junior

Registada no L.º 1º de Leis af.¹⁸⁰ Cuiabá, 25 de Abril de 1838.

José Corrêa Vianna